

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11

**TERMO DE CONTRATO**

Nº 2020.01.20.2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**, E DO OUTRO A EMPRESA **ROBSON LIMA SILVA - MEO FIM QUE NELE SE DECLARA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.362.262/0001-11, com sua sede à Av. dos Três Poderes, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, através deste ato representada pelo respectivo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, o Sr. FRANCISCO ROLIM NETO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROBSON DE LIMA - ME**, pessoa jurídica com endereço comercial a RUA JOSÉ JOSUÉ DA COSTA, S/N - CENTRO, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.077.698/0001-86, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). **ROBSON DE LIMA**, inscrita no CPF Nº **007.940.833-82**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2020.01.13.1**, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE, MESA E BANHO, COPA E COZINHA), DESTINADOS A CÂMARA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**, conforme:

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABORES CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM À VÁCUO PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	55	KIMIMO	R\$ 6,25	R\$ 343,75
2	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM	KL	66		R\$	R\$

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 -Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com

Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



IRAPUAN PINHEIRO
CÂMARA MUNICIPAL

	ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG, PARA APLICAÇÃO EM RESTAURANTE ESCOLAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			PINDORANA	4,05	267,30
3	ÁGUA PURIFICADA, ADICIONADA DE SAIS DISTRIBUÍDAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	UND	90	VAREJO	R\$ 4,50	R\$ 405,00
4	CHÁ ERVA DOCE	PCT	40	SETE ERVAS	R\$ 4,80	R\$ 192,00
5	CHÁ CAPIM SANTO	PCT	40	SETE ERVAS	R\$ 4,80	R\$ 192,00
6	CHÁ CAMOMILA	PCT	40	SETE ERVAS	R\$ 4,80	R\$ 192,00
7	BISCOITO DOCE, PCT. COM 3 CARTUCHOS 400G	PCT	30	FORTALEZA	R\$ 5,20	R\$ 156,00
8	BISCOITO SALGADO, PCT COM 3 CARTUCHOS 400G	PCT	30	FORTALEZA	R\$ 5,20	R\$ 156,00
9	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML	PCT	50	COPOCENTRO	R\$ 3,00	R\$ 150,00
10	COPOS DESCARTÁVEIS 400 ML	PCT	50	COPOCENTRO	R\$ 7,25	R\$ 362,50
11	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML	PCT	50	COPOCENTRO	R\$ 5,50	R\$ 275,00
12	TAÇA DE VIDRO 250ML	UND	20	DIVERSOS	R\$ 9,10	R\$ 182,00
13	PALITO DE DENTE CX COM 100 UNIDADES	UND	10	PARANÁ	R\$ 1,00	R\$ 10,00
14	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 500G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTAM DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UND	07	PURO SABOR	R\$ 8,45	R\$ 59,15
15	REFRIGERANTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE PET DE 2 LITROS ACONDICIONADO EM FARDO DE 6 UND	FD	2	DIVERSOS	R\$ 44,00	R\$ 88,00
16	ÁLCOOL - TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTA DE PARTÍCULAS. APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM	UND	5	SANTA CRUZ	R\$ 7,45	R\$ 37,25

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 -Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com

Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



17	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, SEM TAMPA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, DE BOA QUALIDADE.	UND	5	VAREJO	R\$ 8,00	R\$ 40,00
18	CERA LÍQUIDA 900 ML	UND	10	BRAVO	R\$ 15,10	R\$ 151,00
19	DETERGENTE COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUÊSTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8, 0%, PH=6, 0-9, 0, SOLUÇÃO 1% P/ P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICO, CONTENDO 500ML	UND	15	YPÊ	R\$ 2,95	R\$ 44,25
20	DESINFETANTE SANITÁRIO, PARA USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: CITRIODORA, FORMOLDEÍDO, RENEX-60, BRANCOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,8%. CONTENDO NO RÓTULO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. FORMA DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 1L- AROMA DE LAVANDA OU BOUQUET FLORES	UND	20	JUÁ	R\$ 7,05	R\$ 141,00
21	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES E BUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 400 ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	UND	20	AIR WAICK	R\$ 13,10	R\$ 262,00
22	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	5	VAREJO	R\$ 8,90	R\$ 44,50
23	FLANELA, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIA, PRÓPRIO PARA LIMPEZA, TAMANHO 60X50CM.	UND	15	VAREJO	R\$ 3,50	R\$ 52,50
24	LIMPA MOVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML	UND	10	BRY	R\$ 7,05	R\$ 70,50
25	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	UND	5	VAREJO	R\$ 27,90	R\$ 139,50
26	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO EM PACOTE CONTENDO 03 UNIDADE	PCT	10	ALGO BOM	R\$ 8,50	R\$ 85,00
27	PÃ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	2	DIVERSO S	R\$ 8,00	R\$ 16,00
28	RODO DE BORRACHA DUPLA, COM BASE E CABO DE PLÁSTICO/MADEIRA, ALTAMENTE RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM X 3CM DE LARGURA MÍNIMO, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NA	UND	10	PADRE CICERO	R\$ 11,05	R\$ 110,50

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 –Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com

Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



	BASE, CABO INCLINADO E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM					
29	SABONETE LÍQUIDO 100 ML	UND	10	NIVEA	R\$ 7,95	R\$ 79,50
30	SABÃO DE BARRA, COMUM, 200 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO NORMA EB56/54 DA ABTN, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	PCT	10	YPÊ	R\$ 10,10	R\$ 101,00
31	SABONETE EM BASTÃO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, 90G BASE DE SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA E PERFUME, AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM VIR NA EMBALAGEM	UND	8	PALMOLIVE	R\$ 3,55	R\$ 28,40
32	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	UND	15	VAREJO	R\$ 5,45	R\$ 81,75
33	TOALHA DE ROSTO LISA	UND	10	VAREJO	R\$ 18,00	R\$ 180,00
34	SACO PARA LIXO 30 L	PCT	35	ENSAQUE	R\$ 4,00	R\$ 140,00
35	SACO PARA LIXO 15 L	PCT	35	ENSAQUE	R\$ 3,00	R\$ 105,00
36	ESPONJA DUPLA FACE	UND	18	BRILHUS	R\$ 3,00	R\$ 54,00
37	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P -	UND	25	JUÁ	R\$ 3,00	R\$ 75,00
38	POLIDOR 500 ML	UND	20	JUÁ	R\$ 2,50	R\$ 50,00
39	SABÃO EM PÓ CX 500 G	UND	20	OMO	R\$ 8,10	R\$ 162,00
40	SABÃO LIQUIDA SUPER CONCENTRADO 500 ML	GR	15	JUÁ	R\$ 6,50	R\$ 97,50
41	LIMPADOR DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES CONTEÚDO 1 L	GR	12	UAU	R\$ 8,00	R\$ 96,00
42	ÁCIDO MURIÁTICO 1 L	LT	10	JAGUAR	R\$ 5,00	R\$ 50,00
43	LÃ DE AÇO, PCT COM 4 UND	PCT	10	ASSOLA	R\$ 1,95	R\$ 19,50
44	VEJA MULTIUSO ORIGINAL 500 ML	GR	13	VEJA	R\$ 6,00	R\$ 78,00
45	LIMPADOR DE VIDRO E ACRÍLICOS, FRASCO COM 500 ML	FR	15	UAU	R\$ 11,95	R\$ 179,25
46	INSETICIDA MULTI INSETICIDA LV450MLPG300ML	FR	10	RAIS	R\$ 14,05	R\$ 140,50
47	TAPETE SIMPLES	UND	10	VAREJO	R\$ 6,50	R\$ 65,00

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 –Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com

Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



48	PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS	PCT	25	PALOMA	R\$ 6,00	R\$ 150,00
49	VASSOURA DE PÊLO NATURAL (GRANDE), COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA, RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55 X 5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 20CM	UND	10	LINDONA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
50	AVENTAL EM PVC	UND	3	VAREJO	R\$ 9,10	R\$ 27,30
51	BACIA DE PLÁSTICA CAPACIDADE 3 LITROS	UND	2	VAREJO	R\$ 5,90	R\$ 11,80
52	BACIA PLÁSTICA, MODELO FUNDA, TAMANHO MÉDIA	UND	2	VAREJO	R\$ 8,00	R\$ 16,00
53	BACIA PLÁSTICA, MODELO FUNDA, TAMANHO PEQUENA	UND	2	VAREJO	R\$ 7,00	R\$ 14,00
54	BALDE PLÁSTICO 10LT	UND	5	VAREJO	R\$ 10,25	R\$ 51,25
55	BANDEJA 25 X 35	UND	2	VAREJO	R\$ 9,25	R\$ 18,50
56	COLHER DE ARROZ ALUMÍNIO NA COR PRETA	UND	2	VAREJO	R\$ 12,00	R\$ 24,00
57	COLHER DE SOPA	UND	2	VAREJO	R\$ 2,80	R\$ 5,60
58	CONCHA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL.	UND	1	VAREJO	R\$ 11,00	R\$ 11,00
59	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 310 ML, ALTURA APROXIMADA DE 13 CM E DIÂMETRO DE 66 CCM, EMBALADO EM CAIXA DE MODO A PROTEGER CADA COPO INDIVIDUALMENTE.	UND	20	NADIR	R\$ 6,00	R\$ 120,00
60	FACA MÉDIA PARA COZINHA	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 10,55	R\$ 10,55
61	FACA PARA CORTE DE PÃO 8 PBL	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 6,00	R\$ 12,00
62	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS; COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA DE MADEIRA OU PAPELÃO, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM SECUNDARIA: MAÇOS CONTENDO 10 EMBALAGENS PRIMARIAS, ENVOLVIDAS EM PAPEL RESISTENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO.	MÇ	1	PARANÁ	R\$ 3,25	R\$ 3,25
63	GARRAFA PARA CAFÉ 1 L	UND	4	ALLADIN	R\$ 28,00	R\$ 112,00
64	GARRAFA TÉRMICA 5LT	UND	4	ALLADIN	R\$ 35,00	R\$ 140,00

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 –Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com

Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade
CNPJ: 41.342.262/0001-11



65	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE, 33X30 CM BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	4	NEVE	R\$ 2,00	R\$ 8,00
66	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 3,0 LITRO	UND	2	NADIR	R\$ 22,00	R\$ 44,00
67	JOGO DE TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) COM 06 UND DE CADA	CONJ	3	TRAMO NTINA	R\$ 28,00	R\$ 84,00
68	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3LITROS	UND	3	MONTE CRISTO	R\$ 28,00	R\$ 84,00
69	LEITEIRA DE PLÁSTICO CAP. 3 LITROS	UND	1	VAREJO	R\$ 10,00	R\$ 10,00
70	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 4M X 30CM	RL	1	BILLA	R\$ 4,10	R\$ 4,10
71	PAPEL FILME TRANSPARENTE PVC ROLO C/ 100M	RL	2	BILLA	R\$ 4,45	R\$ 8,90
72	PILHA AA PEQUENA PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	20	RAYOVA C	R\$ 2,00	R\$ 40,00
73	PRATO VIDRO TEMPERADO FUNDO 22CM	UND	20	DURALE X	R\$ 6,00	R\$ 120,00
74	XÍCARA PARA CAFÉ	UND	10	VAREJO	R\$ 5,50	R\$ 55,00
75	XÍCARA PARA CHÁ	UND	10	VAREJO	R\$ 5,50	R\$ 55,00
TOTAL R\$ 7.357,35 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)						

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2020.01.13.1**, no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 7.357,35 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 –Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com
Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11
www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE - CE, com endereço Av. dos Três Poderes, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, inscrito no CNPJ nº 41.362.262/0001-11.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 –Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com

Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIROLegislado com Seriedade
CNPJ: 41.342.262/0001-11

prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE. Fonte de Recursos: **ORDINARIO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	01	031.0001.2.001	1001000000	3.3.90.30.00

Consignada do Orçamento de 2020 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 -Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com
Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11
www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade
CNPJ: 41.342.262/0001-11



- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CÂMARA;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CÂMARA, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente a CÂMARA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar a CÂMARA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CÂMARA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CÂMARA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecedor e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 -Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com
Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11
www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade
CNPJ: 41.342.262/0001-11



6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e será descredenciado no Cadastro da CÂMARA de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 -Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com
Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11
www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade
CNPJ: 41.342.262/0001-11



IRAPUAN PINHEIRO

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da CÂMARA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na CÂMARA em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 –Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com
Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11
www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br



9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Francisco Rolim Neto

FRANCISCO ROLIM NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

CONTRATANTE

Robson de Lima

ROBSON DE LIMA

CPF Nº 007.940.833-82

ROBSON DE LIMA - ME

CNPJ Nº 22.077.698/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Francisca Robênia Jesus* CPF. Nº 2003974638-20

2. *Joaquim Gineudo Barros* CPF. Nº 797290293-34